
RELATÓRIO DO MONITORAMENTO 2021

PROJETO NBCAL -
APRENDENDO A FAZER
VALER A LEI



Coordenação geral

Marina Ferreira Rea

Co- autorias

Luciana da Silva Sampaio Jorge

Fabiana Swain Muller

Maristela Benassi di Marchi

Raquel Mezzavilla

Regicely Aline Brandão Ferreira

Rosana De Divitiis

Apoio Mídia e Diagramação

Lucélia Fernandes

Colaboradores

Celina Valderez Feijó Kohler

Cintia Ribeiro dos Santos

Cleia Costa Barbosa

Deltirene da Costa Cardoso

Dione Marília Albuquerque Cunha

Diva de Lourdes Azevedo Fernandes

Eliane Aparecida Fonseca Ferreira

Elizabeth Kuehn de Souza

Enilce de Oliveira Fonseca Sally

Evanguelia Kotzias Atherino dos Santos

Fabiola Figueiredo Nejar

Ivone Amazonas Marques Albonik

Jane Kátia Vivas Taveira

Lucia Maria Veras Trajano Santos

Maely Nunes Araújo

Marcia Sueli del Castanhel

Márcia Cristina Guerreiro dos Reis

Margot Friedmann Zetsche

Maria Goretti Dassoler

Maria Nereida Panicchi

Maria de Nazaré Carvalho Nery

Maria Inês Couto de Oliveira

Mirian Oliveira dos Santos

Patricia Lima Pereira Peres

Osvaldinete Lopes de Oliveira Silva

Rodrigo César de Oliveira Carvalho

Rodrigo Pinheiro T. Vianna

Sandra Hipólito Cavalcanti

Valderez Machado de Aragão

Walkiria dos Santos

Índice

1. Introdução	4
2. Objetivos	5
3. Metodologia	6
4. Resultados e comentários	8
4.1. Participantes	8
4.2. Infrações	14
4.2.1. Dados gerais	15
4.2.2. Eventos e Rótulos	19
4.2.3. Serviços de saúde	25
4.2.4. Publicações-Material educativo e técnico	27
4.2.5. Profissionais-conselhos	30
4.2.6. Marketing digital	30
4.2.7. Promoção comercial em pontos de venda.	36
5. Notificações	40
6. Comentários e destaques das equipes – por macro-região	61
7. Conclusões e comentários finais	67
8. Anexos	69
ANEXO 8.1. EAD NBCAL	
ANEXO 8.2. Encaminhamento/notificação	
ANEXO 8.3. A carta do IDEC	
ANEXO 8.4. NBCAL: Para Conhecer a Lei (2021)	
ANEXO 8.5. Como fazer valer a lei: um passo a passo para monitorar a NBCAL (2021)	
ANEXO 8.6. Resultados preliminares - Monitoramento da NBCAL: Desafios em um país continental (2021)	
ANEXO 8.7. Relatórios locais	
ANEXO 8.8. Empresas notificadas (lista parcial)	
ANEXO 8.9. Lista de participantes no projeto	

1. Introdução

No século passado, esteve claro até meados dos anos 70 o crescente consumo de fórmulas infantis em substituição ao leite materno e as agressivas práticas de marketing utilizadas pelas companhias produtoras e distribuidoras desses produtos. Preocupadas com o desmame precoce e consequente aumento da desnutrição e mortalidade infantil, autoridades de saúde conseguiram aprovar em 1981 na OMS o Código de Controle do Marketing de Substitutos do Leite Materno. Este Código é uma recomendação com requerimentos mínimos para que os países o adaptem a normas nacionais. Isto foi feito no Brasil e em 1988 aprovou-se nosso “Código” como Resolução do Conselho Nacional de Saúde. Esta depois sofreu modificações e melhorias e hoje constitui o que chamamos de NBCAL – Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes, Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras. Os documentos que compõem a NBCAL são:

- Lei 11.265/2006 - Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.
- Decreto 9.579/2018 – Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e ao Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente.
- RDC 222/2002 – Regulamento técnico sobre promoção comercial de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância.
- RDC 221/2002 - Regulamento técnico sobre promoção comercial de bicos, chupetas e mamadeiras e protetores de mamilo.
- Portaria 2051/2001 – do Gabinete do Ministério da Saúde.

Apesar de mais de 30 anos de existência, a legislação brasileira não é muito conhecida particularmente entre os inspetores fiscais responsáveis pela autuação no comércio, e além disso, falha também o desconhecimento de como atuar frente à promoção comercial crescente na internet através de vendas, e nas redes sociais. Sabendo-se da importância de parceiros que têm essa prerrogativa, procuramos neste projeto envolver a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as VISAs – Vigilâncias Sanitárias estaduais e locais para cumprir o objetivo de divulgar a NBCAL a parceiros prioritários. Contamos com a divulgação do projeto pela ANVISA, pois neste ano ao comemorar 40 anos do Código (aprovado em 21 de maio de 1981) a ANVISA realizou um webinar sobre a NBCAL e divulgou nosso curso a todas as VISAs de todos os estados.

2. Objetivos

- Realização de treinamento sobre a NBCAL.
- Expansão do conhecimento entre pares sobre esta legislação nacional.
- Realizar um monitoramento local – da coleta de violações à sua denúncia.
- Ampliar a capacitação em como monitorar a NBCAL ao maior número de estados cobrindo todas as macrorregiões do país.

3. Metodologia

De janeiro a dezembro de 2021 foram realizadas as seguintes etapas de trabalho:

a) Idealização e realização de um curso on line sobre a NBCAL – como monitorar, em web-aulas - NBCAL - APRENDENDO A FAZER VALER A LEI – (EAD), por uma equipe de 5 facilitadoras da rede IBFAN;

b) IBFANers de 17 estados e DF e colegas afins fizeram o curso on line - NBCAL - APRENDENDO A FAZER VALER A LEI – (EAD) – Este curso consistiu em 6 módulos, realizado em cerca de 30 horas finalizando com um Módulo de Monitoramento;

b) Foram convidadas instituições parceiras no tema, para indicar participantes para realizar o curso, com a supervisão de pontos focais ibfaners;

c) Dos participantes que se inscreveram, 540 terminaram o curso e 395 fizeram o Monitoramento. A Tabela 1 mostra estes dados por estado [TABELA 1: inscritos; concluíram o curso; fizeram monitoramento (coleta)]. Alguns estados convidaram colegas de estados vizinhos, assim, 2 novos estados se acrescem aqueles iniciais (17 + DF), totalizando 19. No total foram 115 municípios de onde os dados foram colhidos.

d) A equipe de 5 facilitadores do curso se subdividiu para acompanhar dúvidas e apoio aos 21 PF, sendo que em 2 estados (SP e SC, em regiões distintas) tivemos 2 PF.

e) O monitoramento (fase de coleta de dados) foi realizado durante agosto a novembro de 2021 em todos os locais e os PF receberam um “Passo-a-passo “ de como monitorar (Anexo 8.4); esta fase não contou com todos os participantes do curso (como visto na Tabela 1); foram enviadas as supostas violações encontradas em formulários IBFAN Brasil previamente testados;

f) São 11 o número de formulários para preenchimento da coleta de dados, e anexo de prova da violação por foto: Os FORMULÁRIOS de 1 a 7 cobrem ROTULOS de produtos; o FORMULARIO 8 é para violações em serviços de saúde, podendo até incorporar (8.a) entrevistas com mães; o FORMULARIO 9 cobre publicações – seja técnico-científica, seja educativa para o público em geral; o FORMULARIO 10 é para violações de promoção comercial em lojas físicas ou por internet; e o FORMULARIO 11 – promoção comercial em eventos ou com patrocínio de profissionais.

g) Cada PF recebeu uma carta-padrão de como enviar as notificações de violações e como anexar os formulários e as provas; e uma carta de apoio assinada pelo IDEC – a serem enviadas aos responsáveis pela violação à NBCAL (anexos 8.2 e 8.3);

h) Foram realizadas as notificações a partir principalmente de e-mail, mas também com endereços de correio quando necessário; contou-se com apoio de retorno na Coordenação da IBFAN Brasil em Belo Horizonte;

i) A partir de uma base de dados, procedeu-se a pré-análise e análise:

1. Fechamento de recebimento de respostas e abertura das respostas (individual e resumo) dos formulários.
2. Avaliação do preenchimento completo do formulário
3. Descarte dos formulários com irregularidades: erro de preenchimento, falta de prova, classificado como infração erroneamente, foto ilegível.
4. Análise da violação referida e referenciamento da legislação conforme formulário e carta padrão de encaminhamento. (Destaque-se que esta fase não contou com todos os parceiros e PF, e diversas análises tiveram que ser completadas pelas facilitadoras).

j) Foram encaminhadas as notificações às empresas ou outros atores – (profissionais, influencers, etc.); aguardam-se os retornos e muitos estão ocorrendo nos locais de PF ou mesmo na sede da rede em BH.

k) Solicitou-se a cada PF elaborar seu Relatório local; sugeriu-se em 2021 priorizar os dados de PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA. Este Relatório local objetivou sistematizar o encontrado localmente que pode/deve ser trabalhado pelas autoridades sanitárias locais e, enviado a estas para continuidade da vigilância da NBCAL.

l) Os dados quantitativos foram analisados em clusters e por aglomerados macrorregionais, também priorizando em 2021 os dados de PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA.

m) Os dados qualitativos deste tipo de promoção foram analisados e comparados por região.

n) Comparação com as violações encontradas na internet em monitoramento 2020 são resumidas neste Relatório.

o) Os resultados preliminares deste projeto de Monitoramento 2021 teve divulgação resumida no ENAM online (1-4 /12/2021), em seminário sobre o tema.

4. Resultados

4.1 PARTICIPANTES CAPACITADOS NA NBCAL, OCUPAÇÃO, LIGAÇÃO COM AS VISAS E ABRANGENCIA NACIONAL (MACROREGIÕES/ESTADOS/MUNICIPIOS)

As Tabelas de 1 a 7 resumem o número de **participantes**, suas formações/ocupações, locais de moradia (estados), e também os municípios onde esses participantes atuaram no monitoramento.

Foram um total de **540 participantes**, a maior parte do estado mais populoso – São Paulo (91), e também se destaca um grande número de Mato Grosso (50) e de Santa Catarina (40). O número mínimo em Espírito Santo (Linhares) e Mato Grosso do Sul (Campo Grande) se explica pela ausência de grupos/pontos focais IBFAN nesses estados; espera-se que essa participação seja um embrião de futuros IBFANers nesses locais. Cerca de 70% completaram as 40 horas de curso (conforme declarado por seus PF), qual seja, fizeram também o Módulo de Monitoramento, embora ao final poucos desses de fato tenham feito coleta de dados de violações na prática – que era o objetivo maior para ser formado, conforme este Projeto.

Ao se observar as **macrorregiões** onde tivemos participantes, destacam-se o Sudeste e Nordeste, também entre os 115 municípios onde foram feitas coleta de dados de violações a NBCAL, embora se destaque os 17 municípios de Mato Grosso, no Centro Oeste. Sem dúvida ampliou-se o alcance deste monitoramento em nível nacional, onde se passou de uma coleta de dados em 49 municípios em 2020 para 115 em 2021, em que pese se tratar de amostra propositiva (e não aleatória).

Quanto as **ocupações ou profissões**, a grande maioria foi de nutricionistas (38%) e enfermeiros (28%), e vale notar a inclusão de estudantes (5%) e também de profissionais docentes de universidades (os números da Tabela não expressam isso porque muitos dos docentes se autodeclararam conforme suas formações).

A **participação das VISAs** no projeto foi estimulada e, em vários locais isso ocorreu (particularmente no Paraná (46%), mas também mais de 20% de participantes ligados a VISA em outros 6 estados (PE, SP, MT, BA, TO e PB). No entanto, notamos que poucos desses funcionários VISA ficaram até o período de coleta de monitoramento; houve justificativas relacionadas a necessidade de eles trabalharem na pandemia de covid 19, e por isso não terem tempo de estar no Monitoramento até o final. De toda a forma, a ANVISA havia enviado a todas as VISAs estaduais a chamada para a comemoração de 40 anos de Código e 20 anos das RDCs da NBCAL, o que ocorreu com um webinar dia 21 de maio de 2021, no qual a ANVISA anunciou nosso curso EAD sobre NBCAL, onde eles poderiam ser adicionados, o que representou apoio ao nosso projeto.

Tabela 1. Número de participantes do Curso EAD NBCAL por Estado e Total Nacional.

ESTADO	TOTAL DE PARTICIPANTES	TOTAL 30 HORAS	TOTAL 40 HORAS
ACRE	14	5	9
ALAGOAS	17	12	5
AMAZONAS	26	0	26
BAHIA	24	5	19
CEARÁ	26	10	16
DISTRITO FEDERAL	32	9	23
ESPÍRITO SANTO	1	0	1
MATO GROSSO	50	16	34
MATO GROSSO DO SUL	2	0	2
MINAS GERAIS	22	4	18
PARÁ	13	2	11
PARAÍBA	36	24	12
PARANÁ	24	5	19
PERNAMBUCO	35	8	27
RIO DE JANEIRO	37	17	20
RIO GRANDE DO SUL	23	5	18
SANTA CATARINA	40	6	34
SÃO PAULO	91	13	78
TOCANTINS	27	4	23
TOTAL	540	145	395
%	100	26,85	73,15

Tabela 2. Número e percentual de participantes do Curso EAD NBCAL por macrorregião e total nacional.

MACRORREGIÕES	TOTAL DE PARTICIPANTES		TOTAL 30 HORAS		TOTAL 40 HORAS	
	N	%	N	%	N	%
CENTRO OESTE	111	20,56	29	20	82	20,76
NORDESTE	138	25,56	59	40,69	79	20,00
NORTE	53	9,81	7	4,83	46	11,65
SUDESTE	151	27,96	34	23,45	117	29,62
SUL	87	16,11	16	11,03	71	17,97
TOTAL	540	100	145	26,85	395	73,15

Tabela 3. Número de municípios participantes do Curso EAD NBCAL por estado e total nacional.

ESTADO	TOTAL DE MUNICÍPIOS
ACRE	3
ALAGOAS	3
AMAZONAS	2
BAHIA	8
CEARÁ	3
DISTRITO FEDERAL	1
ESPÍRITO SANTO	1
MATO GROSSO	17
MATO GROSSO DO SUL	1
MINAS GERAIS	6
PARÁ	2
PARAÍBA	6
PARANÁ	6
PERNAMBUCO	10
RIO DE JANEIRO	9
RIO GRANDE DO SUL	7
SANTA CATARINA	7
SÃO PAULO	17
TOCANTINS	6
TOTAL	115

Tabela 4. Número e percentual de municípios participantes por macrorregião e total nacional.

MACRORREGIÕES	TOTAL DE MUNICÍPIOS	
	N	%
CENTRO OESTE	25	21,74
NORDESTE	30	26,09
NORTE	7	6,09
SUDESTE	33	28,70
SUL	20	17,39
TOTAL	115	100

Tabela 5. Número de participantes por categoria profissional, por macrorregião e total nacional.

CATEGORIA PROFISSIONAL	MACRORREGIÃO					NACIONAL	
	CENTRO OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL	N	%
NUTRICIONISTA	42	52	16	65	29	204	37,78
ENFERMEIRO	14	45	27	36	32	154	28,52
MÉDICO PEDIATRA	10	10	1	7	4	32	5,93
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	19	5	1	1	4	30	5,56
FARMACEUTICO	2	4	1	7	3	17	3,15
FONOAUDIOLOGO	2	3	1	4	0	10	1,85
DENTISTA	1	1	0	4	3	9	1,67
PSICOLOGA	0	1	1	4	0	6	1,11
ENGENHEIRA/ TECNOLÓGICO DE ALIMENTOS	1	2	0	1	2	6	1,11
TECNICO EM VISA	5	1	0	0	0	6	1,11
ADVOGADO	2	1	0	1	2	6	1,11
BIÓLOGO	2	1	1	0	1	5	0,93
VETERINARIA	0	2	0	3	0	5	0,93
MÉDICO	0	1	1	2	0	4	0,74
FISCAL PROCON	2	0	0	0	2	4	0,74
TECNICO EM NUTRIÇÃO	0	0	0	4	0	4	0,74
FISIOTERAPEUTA	2	1	0	0	0	3	0,56
ASSISTENTE SOCIAL	0	0	1	1	0	2	0,37
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	0	2	0	0	0	2	0,37
QUIMICA	0	2	0	0	0	2	0,37
EDUCADOR FISICO	1	0	0	0	1	2	0,37
DOCENTE	0	0	0	2	0	2	0,37
ADMINISTRAÇÃO	0	1	0	1	0	2	0,37
TECNICA EM ENFERMAGEM	0	0	0	1	1	2	0,37
NIVEL MEDIO	0	0	0	1	1	2	0,37
GESTOR AMBIENTAL	0	0	0	2	0	2	0,37
GESTOR PUBLICO	0	0	1	0	0	1	0,19
ECONOMISTA DOMÉSTICO	0	1	0	0	0	1	0,19
TECNICO SOCIOEDUCATIVO	1	0	0	0	0	1	0,19
CONTADOR	1	0	0	0	0	1	0,19
LETROLOGA	1	0	0	0	0	1	0,19
PEDAGOGA	1	0	0	0	0	1	0,19
PROMOTOR DE JUSTIÇA	1	0	0	0	0	1	0,19
PUBLICITARIA	1	0	0	0	0	1	0,19
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	0	0	1	0	0	1	0,19
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0	1	0	0	0	1	0,19
TECNICO DE INFORMÁTICA	0	1	0	0	0	1	0,19
PARTEIRA	0	0	0	0	1	1	0,19
SANITARISTA	0	0	0	0	1	1	0,19
ARQUITETA	0	0	0	1	0	1	0,19
CONSELHEIRO	0	0	0	1	0	1	0,19
DOULA	0	0	0	1	0	1	0,19
BIOMEDICA	0	0	0	1	0	1	0,19
TOTAL	111	138	53	151	87	540	100,00

Tabela 6. Número total de participantes e número e percentual de participantes da VISA por estado e nacional.

MACRORREGIÕES	TOTAL DE PARTICIPANTES		PARTICIPANTES DA VISA	
	N	%	N	%
ACRE	14		2	14,29
ALAGOAS	17		3	17,65
AMAZONAS	26		0	0,00
BAHIA	24		6	25,00
CEARÁ	26		3	11,54
DISTRITO FEDERAL	32		3	9,38
ESPÍRITO SANTO	1		0	0,00
MATO GROSSO	50		10	20,00
MATO GROSSO DO SUL	2		0	0,00
MINAS GERAIS	22		2	9,09
PARÁ	13		0	0,00
PARAÍBA	36		7	19,44
PARANÁ	24		11	45,83
PERNAMBUCO	35		9	25,71
RIO DE JANEIRO	37		2	5,41
RIO GRANDE DO SUL	23		0	0,00
SANTA CATARINA	40		4	10,00
SÃO PAULO	91		20	21,98
TOCANTINS	27		8	29,63
TOTAL	540		90	16,67

Tabela 7. Número total de participantes e número e percentual de participantes da VISA por macrorregião e nacional.

MACRORREGIÕES	TOTAL DE PARTICIPANTES		TOTAL DE PARTICIPANTES DA VISA	
	N	%	N	%
CENTRO OESTE	111	20,56	21	18,92
NORDESTE	138	25,56	28	20,29
NORTE	53	9,81	2	3,77
SUDESTE	151	27,96	24	15,89
SUL	87	16,11	15	17,24
TOTAL	540	100,00	90	16,67

4.2 DADOS DE BUSCA DE INFRAÇÕES – COLETA DE DADOS DE MONITORAMENTO EM FORMULÁRIOS RECEBIDOS, RESULTADOS REFERENTES A CADA INFRAÇÃO ANALISADA E DETALHAMENTO DAS INFRAÇÕES DE PROMOÇÃO COMERCIAL EM PONTOS DE VENDA.

As Tabelas 8 a 20 detalham os **FORMULÁRIOS RECEBIDOS** por cada um dos Pontos Focais, sendo que cada preenchimento corresponde a um encontro de uma ou mais supostas violações da NBCAL, que foram analisadas para confirmação ou não, e envio de notificação. Como dissemos na Metodologia tivemos 11 formulários específicos para cada tipo de promoção comercial e/ou produto e/ou serviço incluídos na NBCAL:

FORMULÁRIO 1 – Rotulagem de fórmulas infantis para lactentes e de seguimento para lactentes (incluindo as dietoterápicas)

FORMULÁRIO 2 – Rotulagem de fórmulas infantis de seguimento para crianças de primeira infância

FORMULÁRIO 3 – Rotulagem de leites fluidos ou em pó, leites modificados e similares de origem vegetal

FORMULÁRIO 4 – Rotulagem de alimentos de transição, à base de cereais ou bebidas à base de leite ou não para lactentes e crianças na primeira infância

FORMULÁRIO 5 – Rotulagem de fórmulas de nutrientes para recém-nascido de alto risco

FORMULÁRIO 6 – Rotulagem de composto lácteo

FORMULÁRIO 7 – Rótulos de mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo

FORMULÁRIO 8 – Serviços de saúde

FORMULÁRIO 8.1 – Serviço de saúde /entrevista com mães

FORMULÁRIO 9 – Publicações - Materiais Educativos e Materiais Técnicos científicos

FORMULÁRIO 10 – Promoção comercial -em Lojas físicas, na Internet e outros

FORMULÁRIO 11 – Patrocínio de eventos/custeio direto ou indireto para profissionais de saúde

Os resultados mostram os 11 Formulários, conforme diferentes aspectos observados, sendo que evidentemente as **promoções comerciais** proibidas ou irregulares foram as mais possíveis de serem monitoradas – seja na internet, seja presencialmente em farmácias e supermercados/mercadinhos, portanto a decisão da equipe deste projeto foi dar destaque ao FORMULÁRIO 10 que detalha essas violações, assim como suas notificações.

Mais adiante comentaremos sobre as **promoções comerciais**, mas inicialmente vamos destacar o menos trabalhado neste monitoramento 2021, qual seja, eventos, rotulagem, serviços de saúde, publicações.

4.2.1. SOBRE O TOTAL DE FORMULÁRIOS RECEBIDOS E INFRAÇÕES ENCONTRADAS

Notamos na Tabela 8 que embora as equipes tenham recebido 2540 formulários, cerca da metade foi descartada por diversas razões, permanecendo 48% desses formulários contendo infrações a serem analisadas com cuidado.

Note-se que muitos dos formulários permitem mais de uma infração ou mais de um produto com problemas, o que explica alguns dados não coincidentes nas próximas Tabelas – por exemplo a Tabela 9 mostra mais infrações de promoção comercial (1254) do que o total de formulários recebidos (1232).

A região **sudeste** – maior do país, maior número de participantes - teve maior número de formulários coletados; a região **centro oeste** teve maior percentual de formulários descartados, lembrando que foi a região com maior número de estudantes aprendendo a fazer monitoramento, o que pode explicar esse descarte, em contraste com a região **sul** – a com menos formulários descartados; a região **nordeste** teve maior percentual de formulários sem infrações, a região **norte** teve maior percentual de formulários com produtos fora da abrangência da lei e maior percentual de formulários com supostas infrações.

A Tabela 10 mostra o número e percentual de Formulários recebidos referentes a Mídia Digital, comparados ao coletado em lojas físicas em cada região. É de pouca relevância tal comparação, na medida em que estávamos em meio a pandemia de covid19 e poucos participantes buscaram monitorar lojas físicas, exceto nas suas próprias idas a farmácias e mercados; achados em mídia digital, por sua vez, nem sempre mostram “endereços” do próprio local, mas, ao contrário, transcendem o local de coleta, e muitas vezes foram repetitivos.

Tabela 8. Número total de formulários e número e percentual de formulários com infrações, mas descartados, formulários sem infrações, formulários com produtos fora da abrangência e formulários com supostas infrações, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Quantos formulários você recebeu?		Número total de formulários COM infrações, mas foram descartados por não conter fotos/provas adequadas e/ou suficientes		Formulários SEM infrações, mas foi realizado monitoramento.		Formulários SEM infrações devido produtos FORA da abrangência		Formulários (todos - 1 a 11) com supostas infrações (SUBTRAÇÃO)	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	939	100,0	71	7,56	321	34,19	10	1,06	537	57,19
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	570	100,0	56	9,82	271	47,54	13	2,28	230	40,35
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	474	100,0	28	5,91	201	42,41	8	1,69	237	50,00
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	409	100,0	93	22,74	166	40,59	8	1,96	142	34,72
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	148	100,0	19	12,84	35	23,65	8	5,41	86	58,11
TOTAL NACIONAL	2540	100,0	267	10,51	994	39,13	47	1,85	1232	48,50

Tabela 9. Número e percentual de formulários com supostas infrações de serviços de saúde, entrevistas com mães, publicações, promoção comercial e eventos, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Número de formulários 8 - SERVIÇOS DE SAÚDE		Número de formulários 8.1 - ENTREVISTAS COM MÃES		Número de formulários 9 - PUBLICAÇÕES		Formulário 10 - PROMOÇÃO COMERCIAL (duas versões)		Número de formulários 11 - EVENTOS		formulários (todos - 1 a 11) com supostas infrações (SUBTRAÇÃO)
	N	%*	N	%*	N	%*	N	%*	N	%*	N
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	4	0,74	6	1,12	38	7,08	438	81,56	0	0	537
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	18	7,83	18	7,83	21	9,13	252	109,57	0	0	230
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	1	0,42	1	0,42	12	5,06	208	87,76	0	0	237
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	6	4,23	3	2,11	11	7,75	262	184,51	0	0	142
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	0	0,00	0	0,00	6	6,98	94	109,30	0	0	86
TOTAL NACIONAL	29	2,35	28	2,27	88	7,14	1254	101,79	0	0	1232

Tabela 10. Número e percentual de formulários com supostas infrações de acordo com o local onde foi encontrada – MÍDIA DIGITAL versus LOJAS FÍSICAS, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Formulários com infrações (de todos os tipos) na MÍDIA DIGITAL - páginas eletrônicas e redes sociais, blogs...		Formulários com infrações (de todos os tipos) em LOJAS FÍSICAS		TOTAL
	N	%	N	%*	N
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	235	50,43	231	49,57	466
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	94	55,29	76	44,71	170
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	77	41,62	108	58,38	185
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	139	49,12	144	50,88	283
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	34	40,96	49	59,04	83
TOTAL NACIONAL	579	48,78	608	51,22	1187

4.2.2. SOBRE MONITORAMENTO DE EVENTOS E RÓTULOS DE PRODUTOS

O Formulário número 11 se refere a promoção comercial em eventos: como não foi buscado observar o cumprimento da NBCAL em nenhum evento no período monitorado, este tem valor **ZERO, e não se inclui em Tabelas**.

Outra observação inicial deve ser feita quanto a busca de **violações em RÓTULOS de produtos**:

Quando se trata de Oficinas de capacitação em monitoramento, nossa equipe leva rótulos para serem analisados pelos participantes – seja em latas, embalagens, seja em papel/cartão já destacados. Para uma atividade como esta deveríamos comprar em cada município produtos – de preferência novos, regionais – ou combinar a compra centralizada de produtos nacionais que se repetem em todo o país; isso implicaria gasto de recursos que o Projeto não tinha. A outra possibilidade – que também fazemos em Oficinas de capacitação sobre a NBCAL – é fazer o monitoramento do rotulo do produto no comercio visitado; como estamos em período de pandemia de covid19 a presença em lojas não era aconselhável, assim, não fez parte obrigatória do Projeto o preenchimento de Formulários 1-7 donde vê-se que poucas foram as observações de Rótulos, feitas voluntariamente por alguns, buscando produtos regionais.

O total de formulários n.1 até n.7 – ROTULOS - preenchidos foi de 323, sendo um terço deles na região **centro-oeste**, a maior parte dos quais de leites e derivados de origem vegetal. Observem Tabelas 11 a 14.

Na Tabela 11 observa-se que o maior percentual de formulários com infrações em rotulagem foi em leites fluidos ou em pó, leites modificados e similares de origem vegetal com 31,58%, seguidos de rótulos de mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo com 26,63%.

Quanto a rótulos de formulas infantis, foram denunciadas 31 infrações (Tabela 12), dado bastante grave já que se trata de produto de responsabilidade da indústria produtora e registrado na ANVISA. Cerca de um terço deles foram de Formulas de seguimento para a primeira infância e 29% de formulas para dietoterápicas especiais. A região Sul foi a que mais se dedicou a essa busca.

A Tabela 13 mostra infrações em rótulos de bicos, chupetas e mamadeiras e protetores de mamilo – observa-se um maior percentual de infrações entre os rótulos de **chupetas** - 39% no nacional, com variações entre as regiões.

Rótulos de **alimentos de transição**, leites (de todos os tipos) e **composto lácteo** foram observados conforme a Tabela 14 – com um número expressivo de inadequações à Lei, particularmente nos alimentos de transição (58%).

Tabela 11. Número e percentual de formulários com supostas infrações de ROTULAGEM, por categoria de produto, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (INCLUINDO AS DIETOTERÁPICAS)		FÓRMULAS INFANTIS DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA		Número de formulários DE LEITES FLUIDOS OU EM PÓ, LEITES MODIFICADOS E SIMILARES DE ORIGEM VEGETAL		Número de formulários 4 - ROTULAGEM DE ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO, À BASE DE CEREAIS OU BEBIDAS A BASE DE LEITE OU NÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA		Número de formulários 5 - ROTULAGEM DE FÓRMULAS DE NUTRIENTES PARA RECÉM-NASCIDO DE ALTO RISCO (DE USO HOSPITALAR)		Número de formulários 6 - ROTULAGEM DE COMPOSTO LÁCTEO		Número de formulários 7 - ROTULAGEM DE MAMADEIRAS, BICOS, CHUPETAS E PROTETORES DE MAMILO		TOTAL DE FORMULARIOS DE ROTULAGEM	
	N	%*	N	%*	N	%*	N	%*	N	%*	N	%*	N	%*	N	%**
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	3	6,67	3	6,67	14	31,11	2	4,44	0	0,00	7	15,56	16	35,56	45	8,38
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	11	13,58	8	9,88	18	22,22	10	12,35	2	2,47	6	7,41	26	32,10	81	35,22
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	5	7,46	4	5,97	13	19,40	8	11,94	4	5,97	7	10,45	26	38,81	67	28,27
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	16	15,69	6	5,88	50	49,02	5	4,90	0	0,00	16	15,69	9	8,82	102	71,83
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	1	3,57	0	0,00	7	25,00	6	21,43	0	0,00	5	17,86	9	32,14	28	32,56
TOTAL NACIONAL	36	11,15	21	6,50	102	31,58	31	9,60	6	1,86	41	12,69	86	26,63	323	26,22

Tabela 12. Número e percentual de infrações de rotulagem de fórmulas infantis, de acordo com a categoria do produto, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE FÓRMULA INFANTIL PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO DE ALTO RISCO?		TOTAL DE INFRAÇÕES DE ROTULAGEM EM FÓRMULAS INFANTIS
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	1	25,00	0	0,00	0	0,00	3	75,00	0	0,00	4
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,00	0	0,00	2
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	1	5,56	4	22,22	5	27,78	4	22,22	4	22,22	18
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	0	0,00	1	14,29	4	57,14	2	28,57	0	0,00	7
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL NACIONAL	2	6,45	5	16,13	9	29,03	11	35,48	4	12,90	31

Tabela 13. Número e percentual de infrações de rotulagem de bicos, chupetas, mamadeiras e protetores de mamilo, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE BICOS DE MAMADEIRA?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE CHUPETAS?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE MAMADEIRAS?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE PROTETORES DE MAMILO?		TOTAL DE INFRAÇÕES DE ROTULAGEM DESTES PRODUTOS
	N	%	N	%	N	%	N	%	N
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	1	7,14	4	28,57	8	57,14	1	7,14	14
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	0	0,00	5	50,00	2	0,00	3	0,00	10
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	3	27,27	4	36,36	2	18,18	2	18,18	11
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	4	57,14	1	14,29	2	28,57	0	0,00	7
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	0	0,00	5	71,43	2	28,57	0	0,00	7
TOTAL NACIONAL	8	16,33	19	38,78	16	32,65	6	12,24	49

Tabela 14. Número e percentual de infrações de rotulagem de outros produtos (leites, alimentos de transição e compostos lácteos), por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE LEITES EM GERAL		Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE SIMILARES DE ORIGEM VEGETAL		ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO, À BASE DE CEREAIS OU BEBIDAS A BASE DE LEITE OU NÃO ...		Entre os formulários com infrações, quantas foram de ROTULAGEM DE COMPOSTO LÁCTEO?		TOTAL DE INFRAÇÕES DE ROTULAGEM DESTES PRODUTOS
	N	%	N	%	N	%	N	%	N
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	9	11,84	10	13,16	52	68,42	5	6,58	76
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	3	37,50	2	25,00	2	25,00	1	12,50	8
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	9	30,00	6	20,00	10	33,33	5	16,67	30
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	18	40,00	12	26,67	3	6,67	12	26,67	45
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	1	1,41	0	0,00	67	94,37	3	4,23	71
TOTAL NACIONAL	40	17,39	30	13,04	134	58,26	26	11,30	230

4.2.3. SOBRE INFRAÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Devido a Covid-19 esta foi também uma área de coleta de dados prejudicada. Solicitamos que só aqueles profissionais que tinham acesso a serviços por atuarem neles ou, de alguma forma, tiveram que neles estar fizessem monitoramento e aplicação de formulários n.8.

Tivemos um total de 35 infrações em serviços de saúde, principalmente no Nordeste (Tabela 15), onde foi maior a participação de pediatras e outros profissionais de saúde que estavam em serviço (inclusive o ponto focal de Pernambuco).

Tabela 15. Número e porcentagem de infrações em serviços e profissionais de saúde, por macroregião e nacional.

REGIÕES	PROFISSIONAIS		ENTREVISTAS COM MÃES		SERVIÇOS DE SAÚDE		TOTAL
	N	%	N	%	N	%	
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	1	0,10	0	0,00	0	0,00	1
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	7	1,83	10	2,61	17	4,44	34
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL NACIONAL	8	0,35	10	0,44	17	0,75	35

4.2.4. SOBRE PUBLICAÇÕES: MATERIAL EDUCATIVO E TÉCNICO CIENTIFICO.

Foram poucas as violações encontradas de materiais em publicações, cerca de 90 (formulário n.9) – Tabelas 16 e 17 - sendo as informativas –de materiais tidos como educativos as mais encontradas (78), e principalmente coletadas no Sudeste e Centro-oeste; o Material técnico-científico foi mais relatado no Sul e Centro-oeste, e mais sobre alimentos (quase 79%) do que sobre bicos, chupetas e mamadeiras. Os números nas Tabelas não são precisos porque há casos de violações incluídas em um mesmo formulário, e, há casos de internet de difícil documentação e, portanto, difícil notificação. Nas ilustrações colocadas abaixo neste Relatório podemos ver algumas dessas infrações.

Tabela 16. Número e percentual de infrações em material educativo, por tema do material, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Entre os formulários com infrações, quantas foram de MATERIAL EDUCATIVO SOBRE BICOS, CHUPETAS E MAMADEIRAS		Entre os formulários com infrações, quantas foram de MATERIAL EDUCATIVO SOBRE PRODUTOS OU ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA		Entre os formulários com infrações, quantos foram de MATERIAL EDUCATIVO sobre alimentação DE LACTENTES, produzidos ou patrocinados por distribuidores, fornecedores, importadores ou fabricantes?		TOTAL DE INFRAÇÕES EM MATERIAIS EDUCATIVOS
	N	%	N	%	N	%	N
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	16	45,71	19	54,29	7	36,84	35
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	3	60,00	2	40,00	2	100,00	5
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	2	33,33	4	66,67	4	100,00	6
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	4	14,81	23	85,19	2	8,70	27
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	1	20,00	4	80,00	0	0,00	5
TOTAL NACIONAL	26	33,33	52	66,67	15	28,85	78

Tabela 17. Número e percentual de infrações em material técnico-científico, por produto, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Entre os formulários com infrações, quantas foram de MATERIAL TÉCNICO CIENTÍFICO SOBRE BICOS, CHUPETAS E MAMADEIRAS		Entre os formulários com infrações, quantas foram de MATERIAL TÉCNICO CIENTÍFICO SOBRE PRODUTOS E ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA		TOTAL DE INFRAÇÕES EM MATERIAIS TÉCNICOS
	N	%	N	%	N
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	0	0,00	2	100,00	2
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	0	0,00	2	100,00	2
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	3	42,86	4	57,14	7
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	1	14,29	6	85,71	7
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	0	0,00	1	100,00	1
TOTAL NACIONAL	4	21,05	15	78,95	19

4.2.5. SOBRE O USO DA INTERNET PARA DIVULGAÇÃO DE SUBSTITUTOS DE LEITE MATERNO OU ORIENTAÇÕES QUE LEVEM A SEU USO POR PROFISSIONAIS – OS CONSELHOS DE CLASSE.

A divulgação por internet de supostas orientações para o uso de substitutos do leite materno por profissionais é uma forma de promoção comercial em crescimento por blogueiras, influencers e profissionais aparentemente recebendo brindes ou alguma forma de recompensa pelos produtores/distribuidores. Denunciados 8 profissionais com essas atitudes. Esta atitude é difícil de ser provada, mas, vai além de um descumprimento de legislação, pois trata-se de conflito de interesses profissionais. Assim, decidimos enviar aos Conselhos de classe as infrações encontradas: 6 referentes a região Sudeste e um referente a região Norte. Respostas são esperadas – até o final de 2021 somente poucos conselhos haviam respondido alegando tomar providencias.

4.2.6. SOBRE AS INFRAÇÕES NA MÍDIA DIGITAL – RESUMO COMPARATIVO COM 2020.

MARKETING DIGITAL EM PRODUTOS ABRANGIDOS PELA NBCAL: BREVE DISCUSSÃO COMPARATIVA, BRASIL 2020-2021

Regicely Aline Brandão Ferreira

Nos últimos anos, a expansão do acesso das pessoas à internet tornou os canais digitais (sites e mídias sociais) um vasto campo para empresas impulsionarem anúncios de venda de seus produtos. Com estratégias mais agressivas que a mídia tradicional, o marketing nas plataformas digitais buscam maximizar o impacto das suas campanhas por meio de métodos que coletam dados dos usuários para construir algoritmos que calculam interesses comportamentais, e, assim, apresentar promoções comerciais de produtos para pessoas potencialmente consumidoras.

As estratégias vão desde engajamento em redes sociais, uso de personalidades como “influenciadores” que se valem de entretenimento e humor, facilidades de compra em lojas virtuais (market place e e-commerce), aplicativos de entrega, cupons de desconto, entre tantas outras. Vejamos a seguir dois anos subsequentes – 2020 e 2021.

2020 – Diante do cenário de aumento de promoção comercial em meios digitais, associada as restrições de circulação de pessoas em decorrência da pandemia de Covid-19, a IBFAN Brasil, em 2020, focou o monitoramento anual da NBCAL na busca por infrações na internet. Na ocasião, foram encontradas **389 infrações na internet**: 57 páginas eletrônicas notificadas, sendo 13 de farmácias, 14 supermercados, 27 sites de lojas e 3 sites de empresas fabricantes, 25 endereços de Instagram e 2 endereços do facebook, que realizaram promoção comercial proibida ou indevida. Foram ainda notificados 2 profissionais de saúde (dentista e enfermeira) que produziram material educativo na internet, sobre o uso de mamadeira e chupeta e ainda 4 empresas que produziram material educativo sobre alimentação de lactentes, na internet. Das infrações encontradas, 207 (60,8%) foram referentes à publicidade de fórmulas infantis para lactentes e de seguimento para lactentes, mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo que têm sua promoção comercial vedada de acordo com o Art. 4º da Lei 11.265/06 e artigo 6, item 6.1 da RDC 221/2002, respectivamente.

2021 – O monitoramento da NBCAL (anual, da IBFAN Brasil) alcançou maior capilaridade no território nacional, com maior envolvimento de membros e maior volume de dados de infrações coletadas. Foram encontradas **609 infrações na internet**, incluindo páginas eletrônicas, redes sociais e blogs. A promoção comercial proibida foi novamente neste ano a infração mais comumente encontrada, totalizando 326 infrações (53,6%) [violação ao Art. 4º da Lei 11.265/06 e artigo 6, item 6.1 da RDC 221/2002 e RDC 222/2002] , seguida da promoção comercial sem frase de advertência, que foi encontrada em 283 das infrações (46,4%). Em que pese os endereços nem sempre corresponderem aos próprios locais –estados – onde foi feito o monitoramento, o notável foi observar essas infrações em TODAS as regiões do país.

À partir das informações coletadas, é possível afirmar que as empresas (fabricantes e comerciantes) e alguns profissionais de saúde estão crescentemente utilizando os canais digitais para a realização de promoção comercial que infringe a regulamentação dos produtos de abrangência da NBCAL, sabendo que nossa legislação cobre esse tipo de promoção. Isto posto, os registros das infrações corroboram a afirmação de que são utilizadas inúmeras estratégias de marketing digital na apresentação dos produtos ao consumidor, cujo impacto na decisão do aleitamento pode ocorrer, fato que merece estudos mais aprofundados.

Alguns exemplos do que foi encontrado (Figuras 1 a 8):

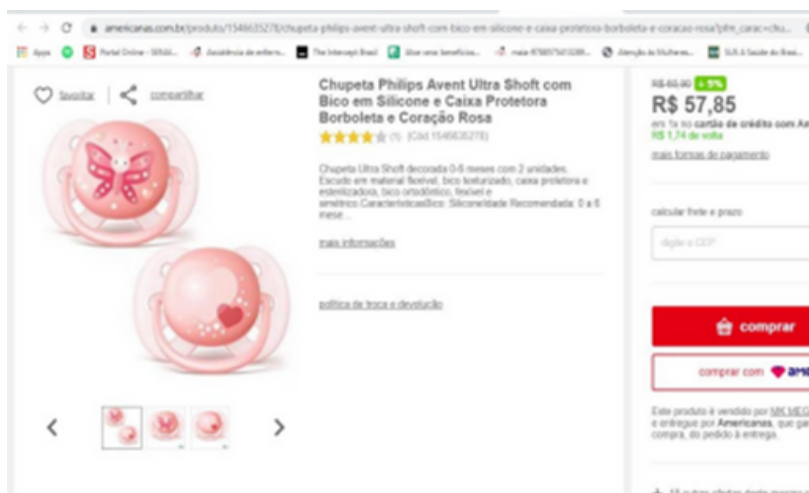


Figura 1. Promoção comercial **proibida** em site (desconto de preço).
Lojas Americanas www.americanas.com.br . Acervo IBFAN, 2020

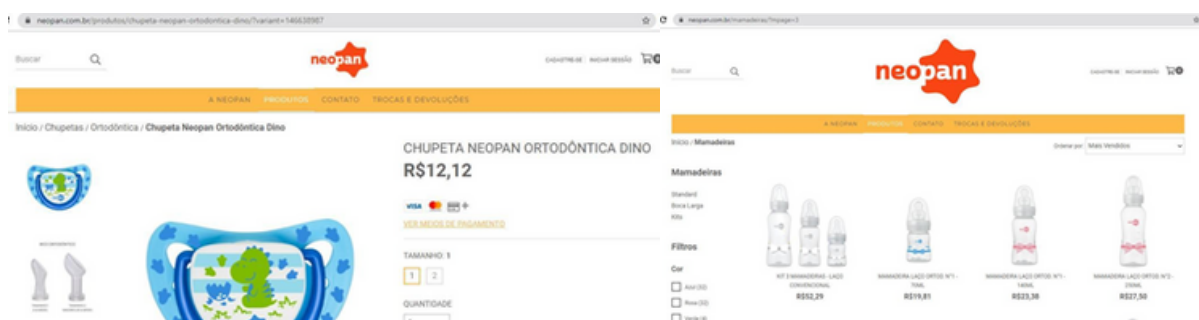


Figura 2. Promoção comercial **proibida** em site (falso conceito/persuasão).
Neopan do Brasil Ltda. - <https://neopan.com.br/> ., Acervo IBFAN, 2021

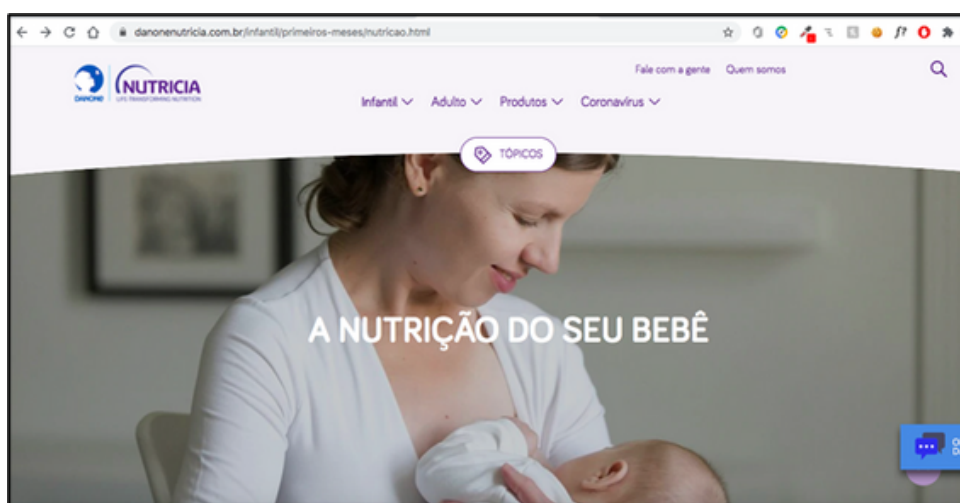


Figura 3. Material educativo publicado no site da empresa Danone,
(www.danonenutricia.com.br) . Acervo IBFAN, 2020

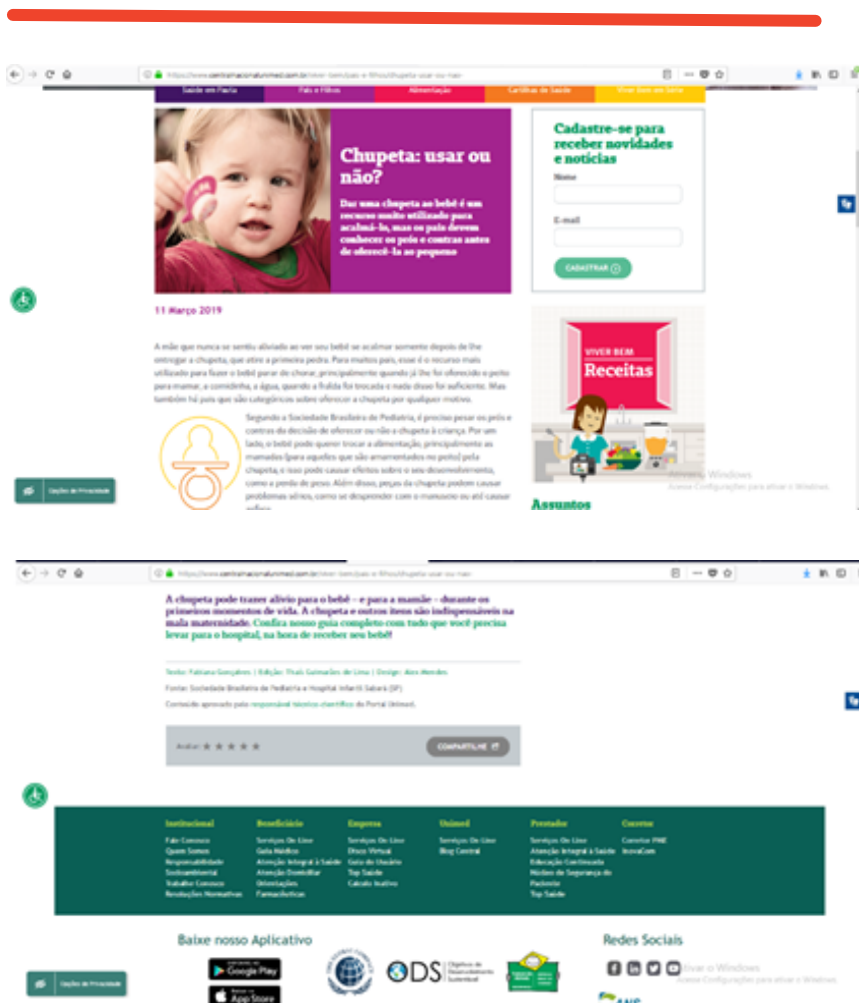


Figura 4. Material educativo publicado no site da central nacional da operadora Unimed (<https://www.centralnacionalunimed.com.br/>), mostrando texto que pode induzir ao uso de chupetas. Acervo IBFAN, 2021



Figura 5. Imagem de promoção comercial proibida de fórmula infantil para lactentes na internet. Acervo IBFAN, 2020

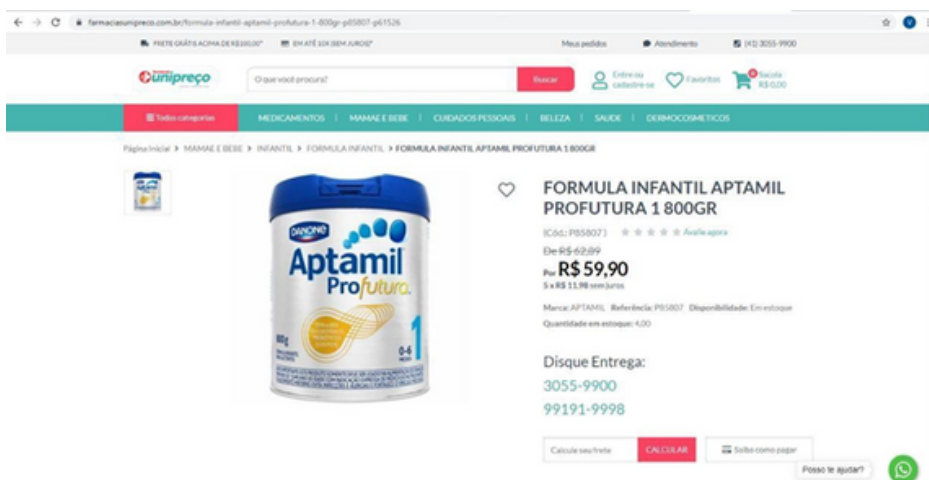


Figura 6. Imagem de promoção comercial proibida de fórmula infantil para lactentes na internet, com desconto no preço. Acervo IBFAN, 2021

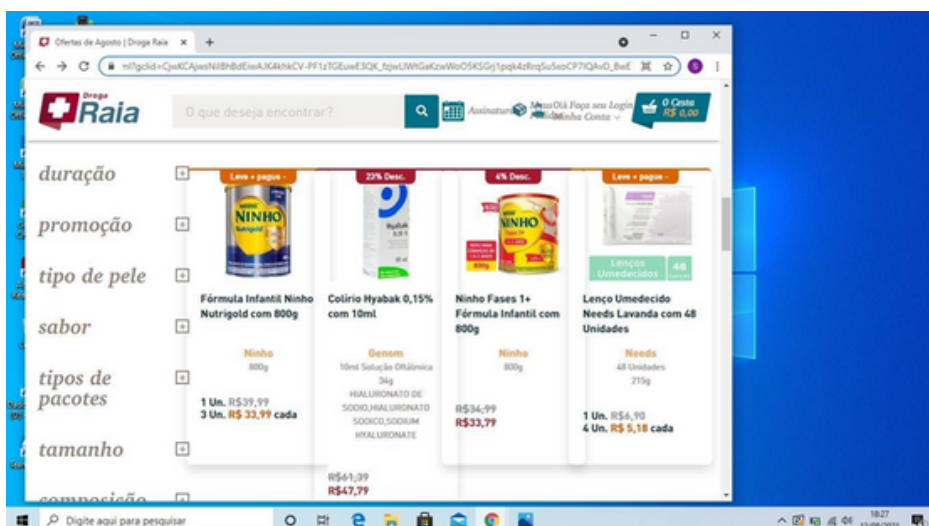


Figura 7. Promoção comercial permitida, mas sem a frase de advertência, Acervo IBFAN, 2021



Figura 8. MATERIAL EDUCATIVO SOBRE CHUPETA. Acervo IBFAN, 2021

4.2.7. SOBRE AS INFRAÇÕES DE PROMOÇÃO COMERCIAL

Promoção comercial conforme a legislação abarca um conjunto grande de formas de publicidade, incluindo a mídia digital, dirigidas ao público em geral. Esta muito claro na NBCAL a proibição absoluta de promoção comercial de formulas infantis para lactentes (0-12 meses) e de insumos utilizados para sua veiculação – bicos e mamadeiras – além de chupetas. Pelas dificuldades já apontadas de realizar o monitoramento deste ano em meio a pandemia de covid19 e todas as restrições de circulação, aglomeração, proximidade física, e outras medidas restritivas no combate ao vírus Sars-Cov2 – decidimos priorizar a coleta, análise e notificação de promoção comercial proibida. As Tabelas abaixo reúnem o que foi encontrado; no entanto, agregamos também dados de promoção comercial permitida com irregularidades de ausência de advertência, etc.

A Tabela 18 mostra que a maioria dos formulários foi de infrações com ausência de frase ou frase inadequada (quase 57%), sendo maior percentual na região **sul**. Mas ainda tivemos 43% de promoção comercial proibida, sendo maior percentual na região **centro oeste**. Foram no total 511 infrações de promoção comercial PROIBIDA, sendo a maior parte pela mídia digital (64%). Na mesma Tabela nota-se que foram encontradas mais infrações com frases inadequadas ou ausentes nas lojas físicas do que na mídia digital.

Ao se analisar quais produtos tiveram mais infrações desse tipo (Tabela 19) vê-se que a promoção comercial mais presente foi de **mamadeiras 34,54%**, e este padrão se repete em todas as regiões, chegando a 41,67% na região **norte**.

COMPOSTO LÁCTEO

Quanto a infrações com frases inadequadas ou ausentes (Tabela 20) estas foram mais de 1000, um terço ou mais delas de **composto lácteo – em todas as regiões do país**, corroborando o que tem sido encontrado em monitoramentos de anos anteriores pela rede IBFAN.

Foram 426 infrações de promoção comercial em compostos lácteos, sendo a maior parte no sudeste (189) – 44%.

Tabela 18. Número e percentual de formulários com infrações de promoção comercial, de acordo com a categoria da infração encontrada, por macrorregião e nacional, na MIDIA DIGITAL e em LOJAS FÍSICAS.

REGIÕES	Número total de formulários com infrações de promoção comercial PROIBIDA na internet		Número total de formulários com infrações de promoção comercial PROIBIDA em lojas físicas		TOTAL DE FORMULARIOS COM PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA		Número total de formulários com infrações de promoção comercial SEM FRASE de advertência ou com frase inadequada, NA INTERNET		Número total de formulários com infrações de promoção comercial SEM FRASE de advertência ou com frase inadequada, EM LOJAS FÍSICAS		TOTAL DE FORMULARIOS COM PROMOÇÃO SEM FRASE DE ADVERTÊNCIA OU COM FRASE INADEQUADA		TOTAL DE INFRAÇÕES DE PROMOÇÃO COMERCIAL
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	149	74,50	51	25,50	200	45,56	97	40,59	142	59,41	239	54,44	439
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	60	61,86	37	38,14	97	42,92	52	40,31	77	59,69	129	57,08	226
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	37	57,81	27	42,19	64	34,04	43	34,68	81	65,32	124	65,96	188
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	68	58,62	48	41,38	116	45,85	79	57,66	58	42,34	137	54,15	253
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	14	41,18	20	58,82	34	41,98	19	40,43	28	59,57	47	58,02	81
TOTAL NACIONAL	328	64,19	183	35,81	511	43,05	290	42,90	386	57,10	676	56,95	1187

Tabela 19. Número e percentual de infrações de promoção comercial proibida, de acordo com a categoria do produto, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL DE FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM NASCIDO DE ALTO RISCO?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL DE FÓRMULA INFANTIL PARA NECESSIDADES DIETO TERÁPICAS ESPECÍFICAS?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL DE MAMADEIRAS?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL DE BICOS DE MAMADEIRA?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL DE CHUPETAS?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL DE PROTETOR DE MAMILO?		TOTAL DE INFRAÇÕES DE PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA
	N	%*	N	%*	N	%*	N	%*	N	%*	N	%*	N	%*	N	%*	
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	48	13,79	34	9,77	1	0,29	8	2,30	132	37,93	20	5,75	84	24,14	21	6,03	348
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	28	22,76	21	17,07	0	0,00	8	6,50	30	24,39	6	4,88	26	21,14	4	3,25	123
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	23	18,70	23	18,70	0	0,00	7	5,69	34	27,64	11	8,94	21	17,07	4	3,25	123
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	29	28,43	12	11,76	0	0,00	0	0,00	41	40,20	5	4,90	12	11,76	3	2,94	102
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	4	8,33	7	14,58	0	0,00	5	10,42	20	41,67	4	8,33	7	14,58	1	2,08	48
TOTAL NACIONAL	132	17,74	97	13,04	1	0,13	28	3,76	257	34,54	46	6,18	150	20,16	33	4,44	744

Tabela 20. Número e percentual de infrações de promoção comercial sem frase de advertência ou frase inadequada, de acordo com a categoria do produto, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO E OU A BASE DE CEREAIS?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL de LEITES EM GERAL?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL de SIMILARES DE ORIGEM VEGETAL?		Entre os formulários com infrações, quantas foram de PROMOÇÃO COMERCIAL DE COMPOSTO LÁCTEO?		TOTAL DE INFRAÇÕES DE PROMOÇÃO COMERCIAL SEM FRASE DE ADVERTÊNCIA OU COM FRASE INADEQUADA
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	100	20,88	63	13,15	119	24,84	8	1,67	189	39,46	479
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	43	21,61	29	14,57	41	20,60	4	2,01	82	41,21	199
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	47	30,32	21	13,55	29	18,71	3	1,94	55	35,48	155
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	36	21,30	16	9,47	44	26,04	1	0,59	72	42,60	169
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	24	29,63	10	12,35	18	22,22	1	1,23	28	34,57	81
TOTAL NACIONAL	250	23,08	139	12,83	251	23,18	17	1,57	426	39,34	1083

5. Notificações

Resumo por macroregião de notificações de infrações à NBCAL

As Tabelas a seguir de números 21 a 24 detalham os resultados referentes as 1054 notificações enviadas, a maior parte delas da região Sudeste – de maior população – maior parte enviada hoje em dia por email, mas também pessoalmente aos colegas das VISAs e algumas por correio. A maioria das notificações (82%) foi enviada a estabelecimentos comerciais, padrão que se repete nas regiões, com cópia para as VISAs.

Cerca de 26% de notificações foram para VISA, muitas das quais a partir de participantes do projeto que são funcionários das Vigilâncias, assim eles mesmos fizeram a autuação, sendo a maioria para VISA municipal, e apenas uma foi para a ANVISA (Tabela 23).

As empresas ou setores notificados pela rede IBFAN, conforme regra, tinham 7 dias uteis para responder e este dado não esta atualizado para este Relatório, frente a correspondências por email, endereços equivocados, etc. Esperamos no decorrer de 2022 ter condições de apurar estes resultados de envio de notificações.

Os relatórios locais (em anexo) algumas vezes destacam recebimento de respostas às notificações, mas como tem sido comum a cada ano menos empresa respondem à IBFAN e IDEC sobre as infrações apontadas (Tabela 24).

Tabela 21. Número e percentual de notificações de acordo com tipo de envio, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Número total de notificações		Número de notificações enviadas por e-mail		Número de notificações enviadas por correio	
	N	%	N	%	N	%
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	447	42,41	318	71,14	67	15,92
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	179	16,98	79	44,13	53	24,66
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	189	17,93	135	71,43	19	37,79
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	163	15,46	139	85,28	6	52,32
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	76	7,21	47	61,84	12	81,37
TOTAL NACIONAL	1054	100,00	718	68,12	157	6,46

Tabela 22. Número e percentual de notificações de acordo com categoria de local onde foi enviada, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	Notificações enviadas (com endereço físico ou virtual) para EMPRESAS FABRICANTES OU IMPORTADORAS		Notificações enviadas a ESTABELECIMENTO COMERCIAL, endereço físico ou virtual		Notificações enviadas para SERVIÇOS DE SAÚDE, endereço físico ou virtual		Notificações enviadas a PROF (com endereço físico ou virtual)		Notificações enviadas a CONSELHOS profissionais		Número total de notificações
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUDESTE	62	13,87	326	72,93	0	0,00	2	0,45	6	1,34	447
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORDESTE	13	8,07	111	68,94	0	0,00	1	0,62	0	0,00	161
SUBTOTAL MACRORREGIÃO SUL	64	33,86	150	79,37	0	0,00	2	1,06	0	0,00	189
SUBTOTAL MACRORREGIÃO CENTRO OESTE	33	20,25	130	79,75	0	0,00	0	0,00	0	0,00	163
SUBTOTAL MACRORREGIÃO NORTE	15	19,74	55	72,37	0	0,00	0	0,00	1	1,32	76
TOTAL NACIONAL	187	18,05	849	81,95	0	0,00	5	0,48	7	0,68	1036

Tabela 23. Número e percentual de notificações enviadas para VISAs, de acordo com categoria, por macrorregião e nacional.

REGIÕES	VISA MUNICIPAL		VISA ESTADUAL		ANVISA		Número total de notificações
	N	%	N	%	N	%	N
SUBTOTAL MACROREGIÃO SUDESTE	86	19,24	0	0,00	1	0,22	447
SUBTOTAL MACROREGIÃO NORDESTE	59	38,82	0	0,00	0	0,00	152
SUBTOTAL MACROREGIÃO SUL	35	18,52	0	0,00	0	0,00	189
SUBTOTAL MACROREGIÃO CENTRO OESTE	48	29,45	18	11,04	0	0,00	163
SUBTOTAL MACROREGIÃO NORTE	21	29,17	0	0,00	0	0,00	72
TOTAL NACIONAL	249	24,34	18	1,76	1	0,10	1023

Tabela 24. Número de notificações enviadas e respondidas, conforme Estados/regiões/cidades. Dados preliminares.

Estados/cidades/regiões que enviaram Notificações pelo Correio	Enviadas	Respondidas
Acre	4	0
Alagoas	16	7
Bahia	18	11
Bauru, SP	5	3
Distrito Federal	4	1
Jundiaí, SP	10	4
Minas Gerais	7	4
Mato Grosso	2	0
Médio Vale, SC	2	1
Pará	2	1
Paraíba	6	2
Pernambuco	7	4
Paraná	1	1
Rio de Janeiro	2	0
Ribeirão Preto, SP	7	2
Rio Grande do Sul	11	6
São Paulo –metrópole	21	10
Ceará	4	0
Tocantins	1	1

5.1. ALGUMAS DAS INFRAÇÕES EM FOTOS, CONFORME ESTADO E TIPO

Foi solicitado a cada coordenador-Ponto Focal que enviasse algumas ilustrações documentadas das Notificações por eles enviadas, à guisa de ilustração.

Além disso cada PF foi solicitado a fazer um **Relatório síntese** para envio as autoridades locais de Secretarias de Saúde, Prefeituras, VISAs, PROCONs ou órgãos decisórios a critério do PF. Estes Relatórios estão em anexo e foram enviados por 12 PF, referindo-se a São Paulo - área metropolitana e Taubaté (incluiu Campo Grande, MS), Jundiaí, Ribeirão Preto; Distrito Federal (incluiu Goiás), Mato Grosso, Minas Gerais (incluiu Espírito Santo), Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina-Médio Vale e Florianópolis, e Tocantins. Estes Relatórios locais estão no ANEXO 8.6.

INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

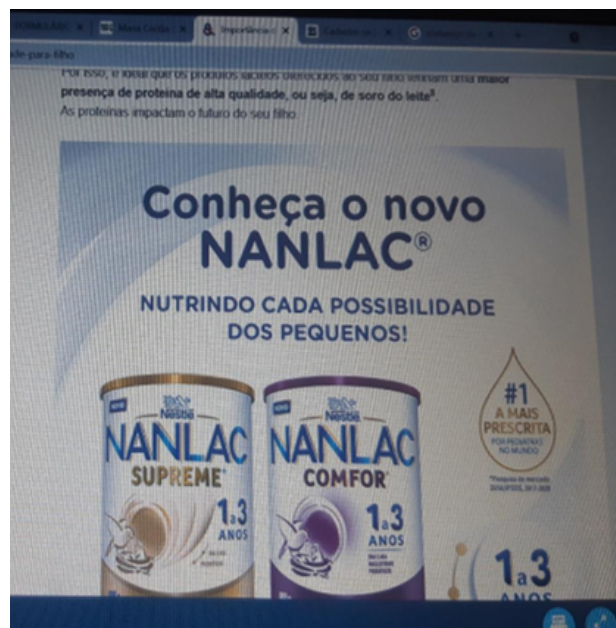
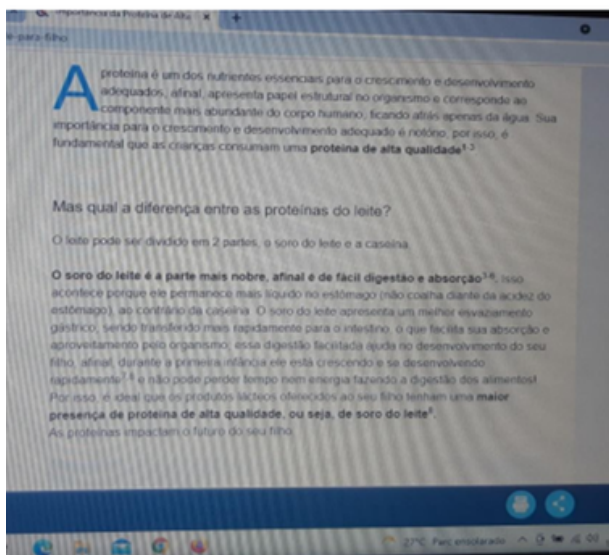
1. Acre

LOJA FÍSICA/FARMÁCIA, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS.



2. Alagoas

INTERNET/ MATERIAL TECNICO CIENTÍFICO/ NÃO TEM OS TEXTOS EXIGIDOS.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

3. Amazonas

INTERNET/INSTAGRAM, PROMOÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO A BASE DE CEREALIS, SEM FRASE DE ADVERTÊNCIA.



4. Bahia

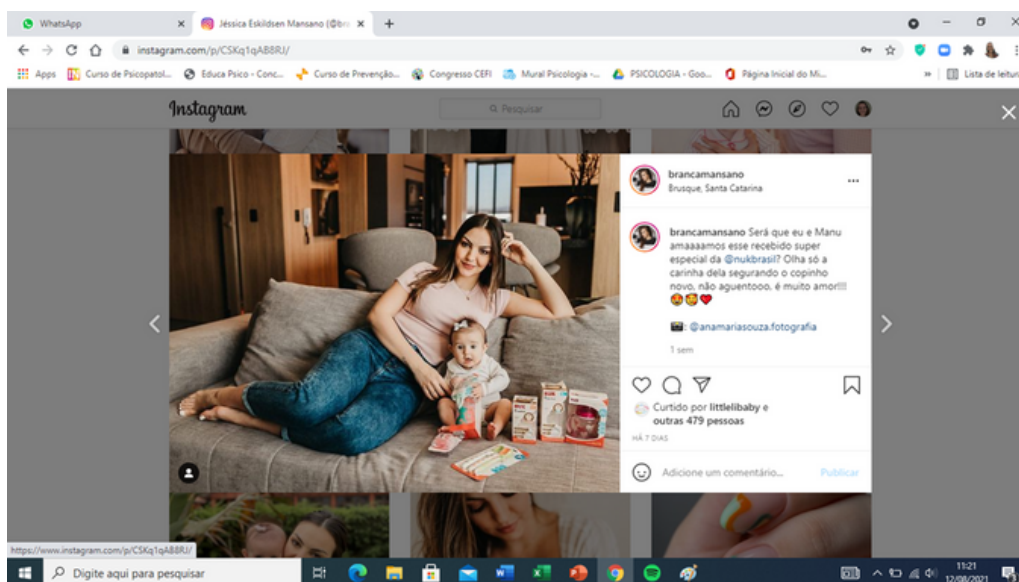
INTERNET/INSTAGRAM, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM DESCONTO DE PREÇO.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

5. Bauru/SP

INTERNET/INSTAGRAM/INFLUENCIADOR DIGITAL, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE MAMADEIRA



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

6. Campo Grande/MS

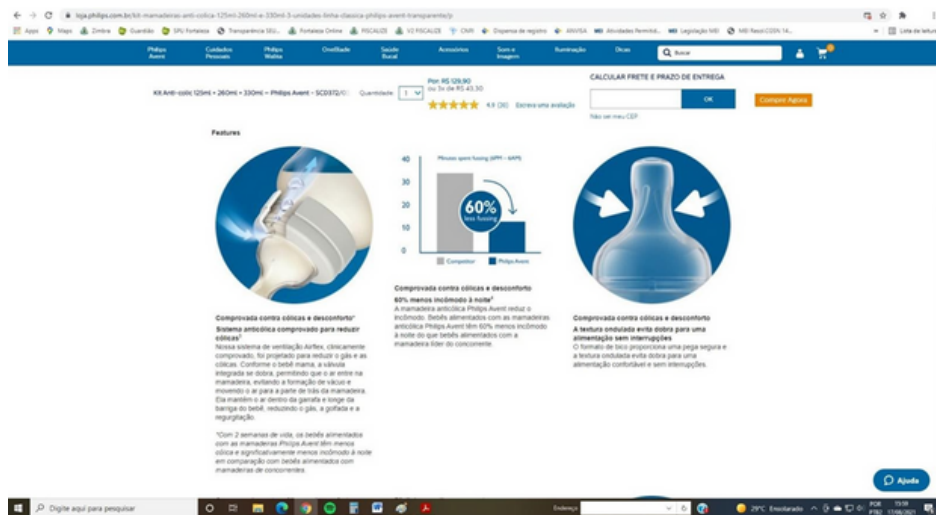
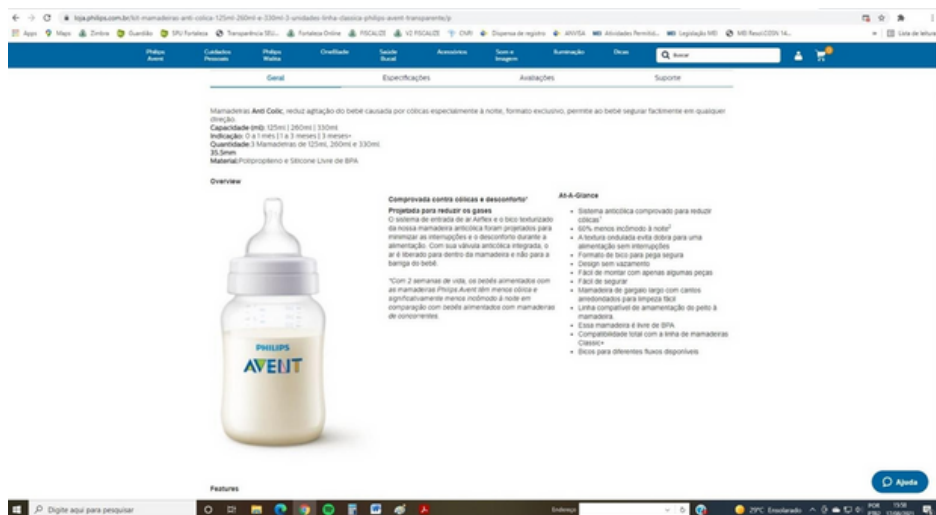
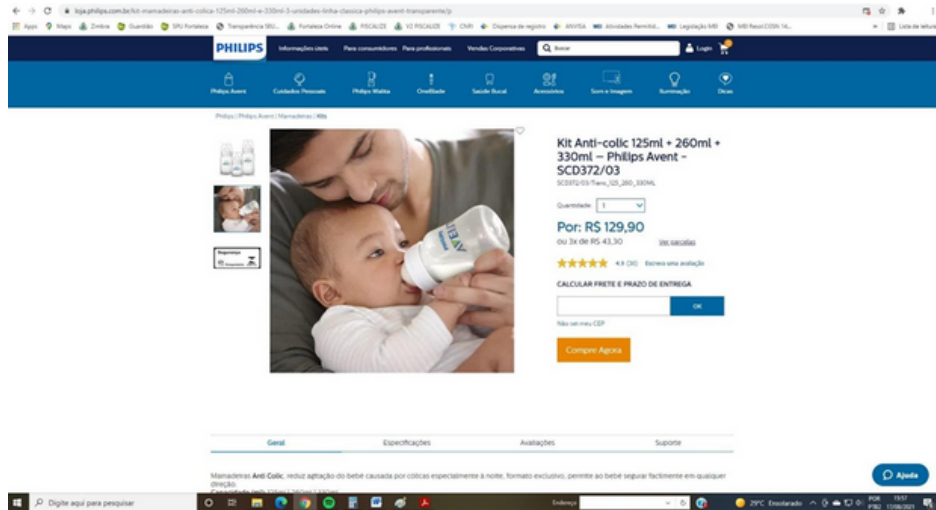
LOJA FÍSICA/FARMÁCIA, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE MAMADEIRAS E CHUPETAS, EXPOSIÇÃO ESPECIAL.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

7. Ceará

INTERNET/SITE, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE MAMADEIRA.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

8. Distrito Federal

LOJA FÍSICA, PROMOÇÃO COMERCIAL DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA SEM FRASE DE ADVERTÊNCIA.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

9. Espírito Santo

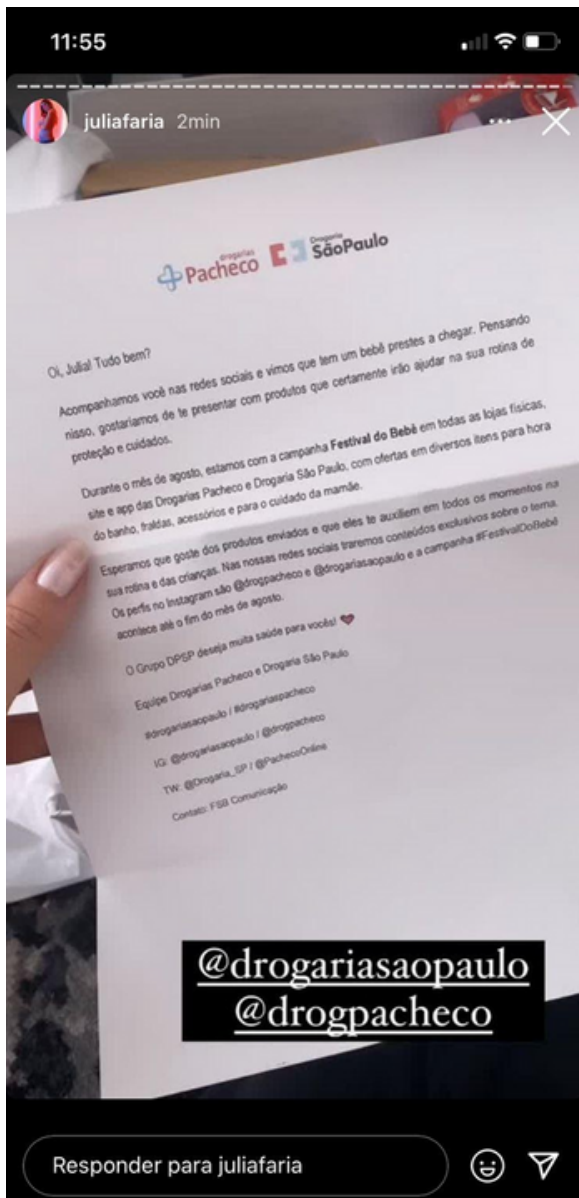
LOJA FÍSICA, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

10. Jundiaí/SP

LOJA FÍSICA/FARMÁCIA, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA E DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS DE CHUPETAS E MAMADEIRAS.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

11. Mato Grosso

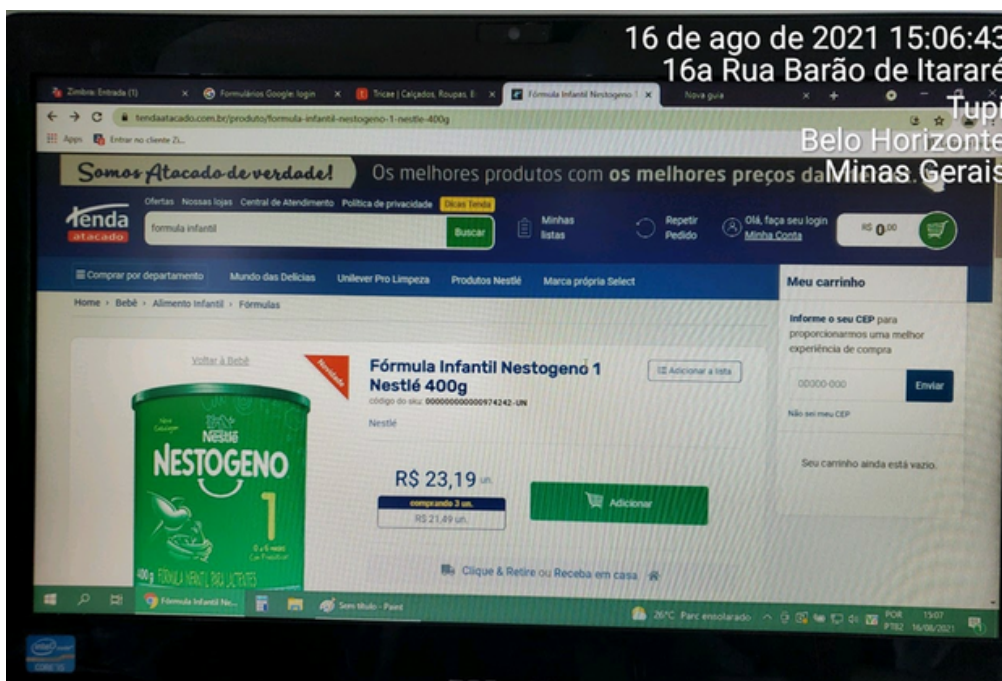
LOJA FÍSICA, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, PROMOÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO E COMPOSTO LÁCTEO SEM FRASE DE ADVERTÊNCIA.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

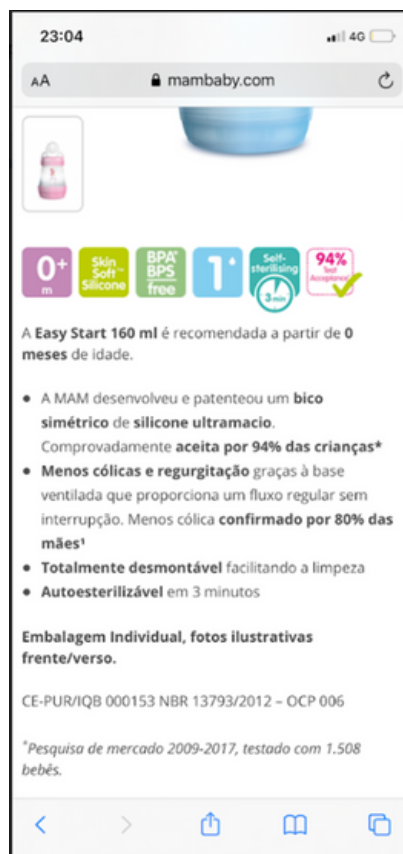
12. Minas Gerais

INTERNET, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES.



13. Paraíba

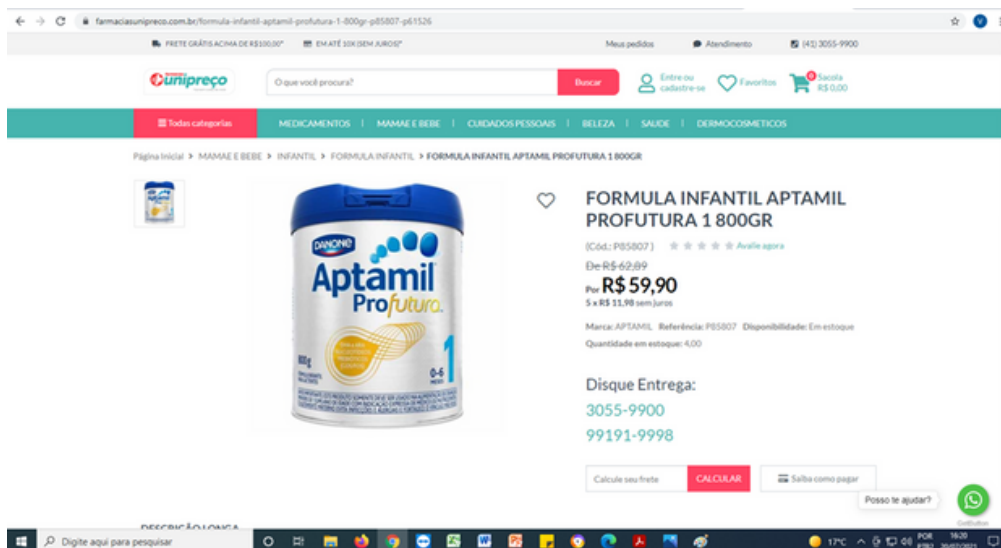
INTERNET, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE MAMADEIRAS.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

14. Paraná

INTERNET/LOJA, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES.



15. Pará

LOJA FÍSICA, PROMOÇÃO COMERCIAL DE MAMADEIRAS COM EXPOSIÇÃO ESPECIAL.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

16. Pernambuco

INTERNET/INSTAGRAM, PROMOÇÃO COMERCIAL DE COMPOSTO LÁCTEO SEM FRASE DE ADVERTÊNCIA.



17. Ribeirão Preto/SP

LOJA FÍSICA/MERCADO, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE CHUPETAS E MAMADEIRAS EM EXPOSIÇÃO ESPECIAL.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

18. Rio de Janeiro

LOJA FÍSICA, PROMOÇÃO COMERCIAL DE COMPOSTO LÁCTEO SEM FRASE DE ADVERTÊNCIA.



19. Rio Grande do Sul

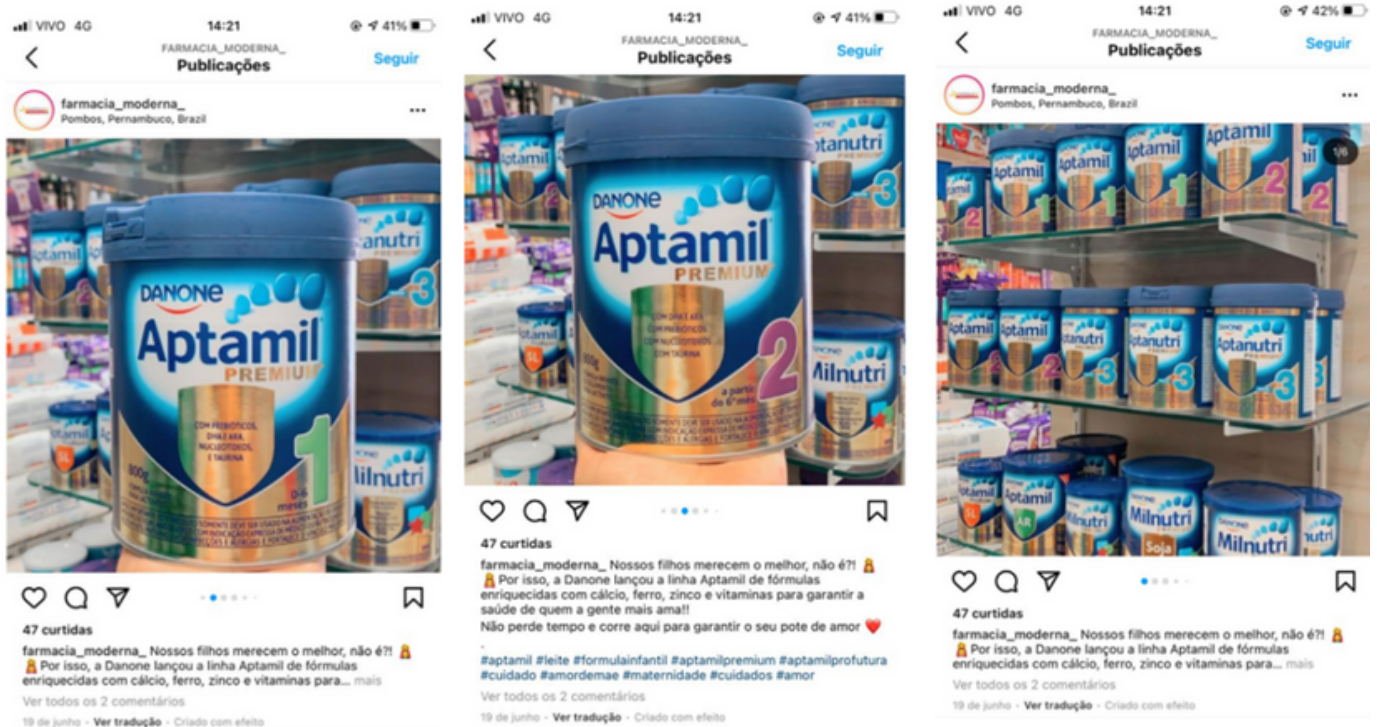
LOJA FÍSICA, FARMÁCIA, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

20. Santa Catarina/Médio Vale

INTERNET, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES.



21. Santa Catarina/Florianópolis

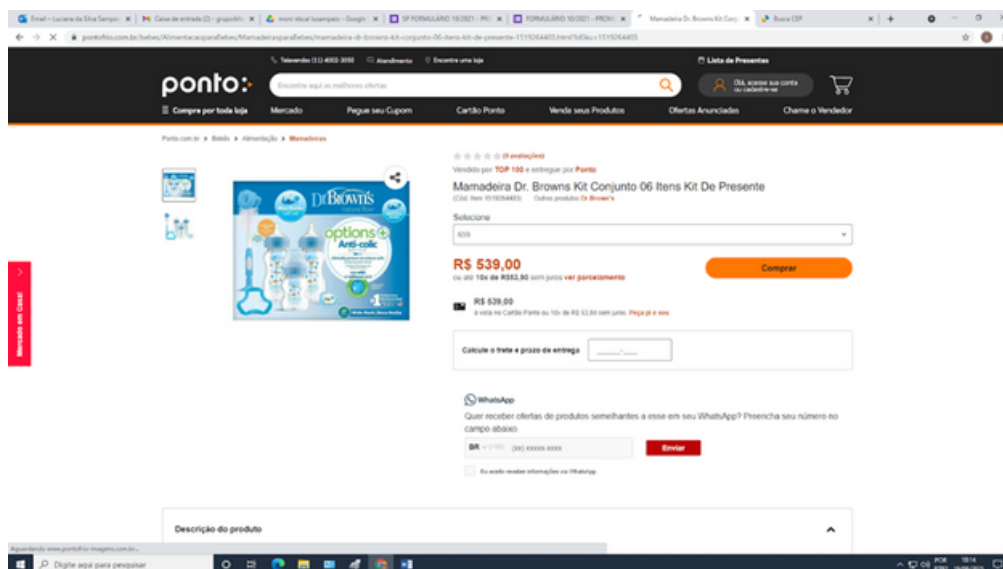
LOJA FÍSICA, FARMACIA, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES.



INFRAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS POR LOCAL

22. São Paulo/Região Metropolitana

INTERNET, PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA DE MAMADEIRA, KIT DE APRESENTAÇÃO ESPECIAL.



23. Tocantins

INTERNET/INSTAGRAM, PROMOÇÃO COMERCIAL DE COMPOSTO LÁCTEO E ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO SEM FRASE DE ADVERTÊNCIA.



6. Comentários e Destaques das Equipes por Macro-Região

Região Sudeste

De acordo com a equipe de monitoramento de **Jundiaí, SP**, no site www.danonenutricia.com.br/infantil, da **Danone Nutricia**, visitado no dia 10/08/2021, como visto no monitoramento do ano de 2020, encontramos diversos materiais sobre alimentação do bebê, como: *"imunidade: como o leite materno protege o bebê"*, *"por que amamentar o bebê na primeira hora de vida?"*, *"Lcpufas: os lipídios fundamentais para o desenvolvimento do bebê"*, *"Método BLW: como funciona e quais os cuidados necessários"*, entre outros. A Danone respondeu à notificação de estar descumprindo a Lei 11265 porque empresas de produtos dentro do escopo da NBCAL estão proibidas de elaborar material educativo; mas a resposta está inconclusiva.

São Paulo, Ribeirão Preto – o grupo destaca que foram encontradas principalmente violações de promoção comercial proibida na internet, especialmente de bicos, mamadeiras e chupetas, totalizando 81,1%, sendo que apenas as mamadeiras corresponderam a 42,2% dessas, e também 9% de promoções de formulas infantis para lactentes. Encaminharam 90 notificações a empresas, sendo que 40 foram diretamente à VISA. A chefe da Visa local explicou todas as dificuldades atuais do serviço e informou o encaminhamento das 40 notificações pelo correio aos responsáveis dos estabelecimentos comerciais locais. Se comprometeu, para o início de 2022, assim que receber novos agentes de fiscalização, em capacitá-los para monitorar a NBCAL nas inspeções rotineiras.

São Paulo, área metropolitana (mais Taubaté, SP e Campo Grande, MS) – Observamos em São Paulo que a maior parte das promoções proibidas encontradas eram referentes a mamadeiras e chupetas, e entre as promoções permitidas, mas irregulares, a maior parte era de composto lácteo. Na cidade mais rica do país, onde, portanto, mais deve se concentrar a busca de lucros pelos fabricantes e distribuidores de substitutos do leite materno, notamos que o não cumprimento à Lei é muito grave: – são as promoções de produtos que tem a promoção comercial PROIBIDA ao público em geral (artigo 4º da Lei 11.265/2006 e o artigo 5º do Decreto 9.579/18) -as que tem sido muito encontradas – o que mereceria seriedade de abordagem das vigilâncias sanitárias. Estamos nos referindo não apenas a mamadeiras e chupetas (54%), mas também a formulas infantis para lactentes. Estes produtos interferem no INICIO da amamentação, qual seja, o distúrbio inicial da fisiologia da lactação "garante" a continuidade do consumidor bebê, que é desmamado.

Rio de Janeiro – este grupo de participantes do monitoramento da NBCAL, coordenado por uma equipe acadêmica com bastante experiência, mostrou dificuldades no envolvimento de fiscais da VISA, pois estes começaram o projeto, mas não o concluíram, alegando falta de pessoal, envolvimento com a pandemia, etc; isso desmotivou muitos participantes. Alguns participantes no então se mostraram com perfil para integrar a continuidade de nossos trabalhos como IBFAN.

Minas Gerais – a equipe de monitoramento sediada em Belo Horizonte, MG, trouxe como destaque importante duas respostas de multinacionais às notificações de violação a NBCAL nas mídias digitais: do Carrefour e da Lillo. Copiamos aqui seus argumentos: “Inicialmente, convém esclarecer que os anúncios do Carrefour se referem a produtos do marketplace, ou seja, cadastrados e anunciados na página da empresa pelo Seller (vendedor terceiro). No intuito de evitar qualquer ocorrência desta natureza, no mês de setembro do ano em curso, o Carrefour já havia enviado um comunicado para todos os Sellers abordando o tema da legislação e a necessidade de cumprimento de todos os dispositivos legais aplicáveis” – concordando, portanto, que se tratava de uma violação à Lei e que ia reiterar o aviso ao vendedor. A Lillo **discordou** dizendo: “Ocorre que, conforme se nota na própria notificação, a publicação na rede social Instagram foi originada de conta de rede social de pessoa física não vinculada à empresa”.

Região Centro-Oeste

Quanto aos comentários do monitoramento feito no **Distrito Federal e Goiás** a equipe enfatiza a importante participação de colegas das VISAs, mas também de área acadêmica e hospitalar de municípios satélites do DF; destacam que a VISA Municipal de Formosa-GO implantou a NBCAL na inspeção regular às farmácias e também que as 5 notificações feitas diretamente a Visa Municipal de Formosa-GO geraram notificações às empresas e as 5 empresas se adequaram a legislação vigente. Este grupo enviou 58% das notificações à VISA Distrital do DF e destas não haviam recebido resposta até o final de 2021. Foram notificadas promoção comercial proibida de fórmula infantil para lactentes da DANONE na internet e da mesma DANONE e NESTLE em farmácias de Sobradinho, DF.

Mato Grosso – a equipe local destaca que: “durante o período do EAD, assim como os demais estados participantes, Mato Grosso vivenciou um momento de extrema preocupação com a pandemia pelo COVID-19, que afetou física e emocionalmente a todos. Somado a isso temos que citar a sobrecarga de atividades que afetou os participantes de modo geral”. No entanto, esta foi a equipe que mais envolveu estudantes e pessoal de saúde de outros municípios além da capital, Cuiabá. Destacamos a iniciativa da participante do município de Juína, trabalhadora do Escritório Regional de Saúde da SES-MT, que articulou, junto à Associação Comercial e Empresarial de Juína e a Vigilância Sanitária, uma reunião para dialogar com os estabelecimentos comerciais que comercializam os produtos do escopo da Lei sobre a importância de cumprirem a NBCAL. Os resultados de Mato Grosso corroboram os de outros locais, ou seja, não cumprimento ao Artigo 4.o da Lei 11265/2006 que proíbe a publicidade de produtos que interferem com a amamentação desde o início de vida – formulas infantis, mamadeiras e bicos. A presença das VISAs foi iniciada mas não houve qualquer resposta às notificações a elas enviadas.

Região Sul

Santa Catarina – Vale do Itajaí: das 23 infrações de promoção comercial proibida, 08 (34,6%) eram referentes a fórmula infantil para lactente, 08 (34,6%) de fórmula infantil de seguimento para lactente, 02 (8,7%) de fórmula infantil dietoterápica específica, 03 (13,4%) mamadeiras e 02 (8,7%) chupetas. A equipe de monitoramento da destaque: a **Farmácia Moderna**, em sua página do Instagram, que foi visitado no dia 18/08/21, promovia tanto fórmula infantil para lactente como fórmula infantil de seguimento para lactente, e como também fórmula infantil dietoterápica específica, com os dizeres: “Nossos filhos merecem o melhor, não é? A DANONE lançou a linha Aptamil de fórmulas enriquecidas com cálcio, ferro, zinco e vitaminas para garantir a saúde de quem a gente mais ama! Não perde tempo, e corre aqui para garantir o seu pote de amor.”

Santa Catarina – Florianópolis – a equipe comenta que 68,1% dos formulários enviados da coleta de dados do monitoramento foram SEM infrações, mas foi realizada a busca; “acreditamos que este número elevado de formulários sem infrações, deu-se em razão de que este monitoramento incluiu a parte prática do Curso da NBCAL EAD, em que todos os participantes tiveram que realizar um exercício para encontrar violações a NBCAL para o desenvolvimento de habilidades e competências em relação a como fazer o monitoramento. Os formulários com infrações documentadas e analisadas foram notificadas, como se ve em algumas ilustrações.

Paraná – vale destacar neste monitoramento o engajamento dos inspetores das VISAs, conforme relata a equipe local: a equipe de nutricionistas da VISA Colombo/PR participou ativamente do curso EAD NBCAL. Durante o monitoramento já comunicava comerciantes ou responsáveis acerca das infrações cometidas e retornava no dia seguinte visando identificar se as mudanças foram realizadas. A VISA de Curitiba e Maringá aceitaram receber e encaminhar as notificações identificadas no seu município de atuação. A VISA Curitiba retornou o email com as informações das atividades realizadas, entre elas: inspeção sanitária nos estabelecimentos apontados nas notificações para verificação do cumprimento da NBCAL e encaminharam em anexo um relatório técnico das inspeções realizadas.

Região Nordeste

Com relação à Promoção Comercial Proibida, foram encontradas 65 infrações comerciais proibidas, onde 17 (26,15%) eram referentes à fórmula infantil para lactente, 16 (24,62%) de fórmula infantil de seguimento para lactente, 08 (12,31%) de fórmula infantil dietoterápica específica, 11 (16,92%) de mamadeiras e 02 (3,08%) bicos de mamadeira, 10 (15,38%) chupetas, e 01 (1,54%) protetor de mamilos. Essas infrações geraram 28 notificações, sendo 12 (43%) em loja física, e 16 (57%) em sites e redes sociais. Das empresas notificadas por e-mail, **foram recebidas 06 respostas**; a maioria não concordou ou concordou em parte. A BUBA retirou a publicação de sua rede social (Instagram), e concordou com os termos solicitados pela Rede IBFAN. No Nordeste foi feito monitoramento nas capitais e alguns municípios próximos do **Alagoas, Ceara, Bahia, Paraíba e Pernambuco**. A Comercial Drugstore LTDA– Farmácia Permanente informou que por ser uma Rede com mais de 120 lojas espalhadas em 4 estados do Brasil, provavelmente ocorreram equívocos e instaurou processo administrativo para investigação, porém não consta se retiraram a divulgação infratora do Instagram. Houve respostas também da: LILLO do Brasil Indústria e Comercio de Produtos Infantis LTDA – LILLO, onde alega que a publicação foi um vídeo de 2019 na feira “Pueri Expo 2019” mostrando os produtos LILLO nas prateleiras e que foi apenas para demonstrar os produtos para distribuidores e fornecedores e que sempre atendem à legislação. Não se obteve resposta da Nestlé, Danone LTDA, MUCAMBO S.A.

Região Norte

Destaca-se a promoção pela internet feita pelo site – BABY KIDS PAROBÊ – de um bico denominado CHUPETA DELICADA – trazendo não apenas promoção de preço abaixo, mas também diversas falas de persuasão da mãe para o uso, além de, no próprio artefato, colocar pedras tipo cristais e a proposta de nome, brinde prendedor, e frases como “ajustada aos dentes de forma ortodôntica etc. Nesta macro-região fizemos monitoramento no **Acre, Amazonas e Pará**, onde a população e o comércio são menores, comparados ao Su-Sudeste; e, também por isso houve menos participantes e portanto, não muitos formulários de infrações; mesmo assim, surpreendente as violações em lojas físicas de Manaus, como se ve nas ilustrações. A equipe do Para monitorando as redes sociais encontrou infração assim descrita: no site da empresa **Mercado do Bebê**, no dia 17/08/21, foi encontrado promoção comercial proibida de protetor de mamilo e de mamadeiras em forma de persuasão: “Naturalmente desenvolvido em forma de mamilos, projetados para eliminar problemas de confusão de bicos”; “... imita o aleitamento materno ... fácil de usar, o único mamilo verdadeiramente em forma de peito de uma mãe.” Em outra marca observamos: “A adaptação do bebê com a mamadeira não é somente uma escolha das mães em comprar um produto, e sim essencial que seja aceito pelo bebê. A Mimijumi oferece tranquilidade para as mães ao amamentar seu bebê com as mamadeiras Mimijumi, e a única mamadeira que é semelhante ao seio da mãe ...” Ainda foi possível verificar em outras mamadeiras: A mamadeira Momma, “permite que o bebê imite ritmo de sucção natural, promovendo desenvolvimento da mandíbula oral e facial”; “a mamadeira Calma é uma alternativa à amamentação para as mães que pretendem amamentar seu filho com o leite materno. Permite que os bebês mantenham o comportamento natural de alimentação que aprenderam no peito. O bebê pode beber, respirar e fazer pausas com regularidade. Dá apoio a uma fácil transição do peito para a tetina, e vice-versa... Calma garante que os bebês não têm de alterar o comportamento natural de alimentação. ” As empresas foram notificadas.

7. Conclusões e Comentários Finais

O projeto **NBCAL – Aprendendo a fazer valer a Lei** permitiu até agora concluir que:

1º

Um curso da NBCAL em EAD é viável e foi muito bem recebido e avaliado; complementá-lo com atividades práticas nos locais onde as infrações ocorrem seria o ideal. No entanto, nosso projeto foi realizado em um momento de pandemia de coronavírus, quando na maior parte dos meses foi recomendado confinamento em casa, distanciamento social, etc. Assim, várias ações de monitoramento foram restritas ou não realizadas. Mesmo assim, promoções comerciais proibidas foram identificadas em TODAS as regiões.

2º

É possível capacitar parceiros na NBCAL em todas as regiões do país; este foi sem dúvida o treinamento de maior alcance nacional em toda a história da legislação desde sua origem (primeiro documento) em 1988.

3º

O envolvimento das VISAs é possível e sua participação deve ser estimulada; os resultados mostram que isso nem sempre ocorreu em todos os estados ou cidades, devido - conforme eles próprios - serem poucos fiscais para um excesso de trabalho das vigilâncias, especialmente em função da pandemia. Muitas dessas VISAs municipais estão com as denúncias e iniciaram processos ainda não concluídos de violações a Lei.

4º

Monitorar a NBCAL é necessário e seus resultados devem ser tratados como violação a uma lei nacional; o número de infrações a NBCAL encontrado mostra que o não cumprimento à legislação é generalizado em todas as regiões do país, surpreendendo que nenhum dos municípios estudados deixou de mostrar pelo menos uma infração à lei.

O papel da IBFAN de levar os resultados, ou seja de notificar os infratores (além dos órgãos competentes) tem levado a conhecimento e conscientização sobre o problema de proteger o aleitamento materno contra o marketing abusivo. No entanto, como sociedade civil, nem sempre obtemos respostas às notificações, e nem temos capacidade ou recurso operacional para verificar se houve mudanças ou as infrações persistem.

5º

É urgente que as autoridades competentes – MINISTERIO DE SAUDE E ANVISA, além de VISAS estaduais e municipais – se apropriem dos resultados aqui apresentados e tomem as providencias cabíveis.

Nossa maior preocupação foi a observação do crescimento da promoção comercial nas **midias digitais**, que já havíamos constatado no monitoramento de 2020 e está mais presente em 2021. Conforme diz a OMS: o marketing digital de substitutos do leite materno é onipresente e usa muitos meios e estratégias novos e inovadores que não estavam previstos quando o Código foi escrito. Fabricantes e distribuidores usam plataformas digitais para alimentar promoções de substitutos do leite materno diretamente nas telas de gestantes e mães, respondem instantaneamente a preocupações individuais, usam influenciadores respeitados para moldar as decisões das mães, geram endossos “boca a boca” e estabelecem redes sociais e clubes de mídia. Esses métodos de baixo custo e eficazes são conhecidos por aumentar vendas. O marketing digital apresenta novos desafios para o monitoramento e aplicação da legislação nacional, principalmente quando o marketing tem origem fora do país. Será necessário fortalecer a legislação, as estratégias de monitoramento e fiscalização e os marcos legais transnacionais para proteger a amamentação e salvaguardar a saúde de mães e bebês.

A lei brasileira (nossa NBCAL) explicita que “todas as formas de marketing” estão cobertas – assim... o marketing digital, a rigor, não necessita regulamentação específica. No entanto, sabemos que o monitoramento dessas práticas é difícil e pode levar a dúvidas de autoria, responsabilidade.

8. Anexos

ANEXO 8.1.
EAD NBCAL



<https://www.ibfan.x-courses.com.br/>

ANEXO 8.2.
Encaminhamento/notificação



<https://bit.ly/CartaNotificacaoMoni2021>

ANEXO 8.3.
A carta do IDEC



<https://bit.ly/CartaldecMoni2021>

ANEXO 8.4. Cartilha
NBCAL: Para Conhecer a Lei (2021)



<https://bit.ly/CartilhaNbcAl2021>

ANEXO 8.5. Cartilha
Como fazer valer a lei: um passo a passo
para monitorar a NBCAL (2021)



<https://bit.ly/PassoMoniNBCAL2021>

ANEXO 8.6. Vídeo
Resultados preliminares - Monitoramento da
NBCAL: Desafios em um país continental (2021)



https://youtu.be/386W_GED5yo

ANEXO 8.7.
Relatórios locais



<https://bit.ly/2021RelatoriosLocaisMoni>

ANEXO 8.8.
Empresas notificadas (lista parcial)



<https://bit.ly/ListaEmpresasMoni2021>

ANEXO 8.9.
Lista de participantes no projeto



<https://bit.ly/ParticipantesMoniNBCAL2021>

